Atos do Prefeito ANEXO I AO DECRETO Nº 10400/2008 Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

ibatano mamoipai.					
Multa					
S	Valor R\$				
MO	44,46				
M1	88,90				
M2	177,80				
М3	266,70				
M4	355,61				
M5	444,50				
M10	888,99				
M20	1.778.00				

Taxa	
S	Valor R\$
AA	2,22
A0	4,44
A1	,
A2	8,88 17.79
A3	17,78
	26,67
A4	35,55
A5	44,44
A6	53,33
A10	88,90
A15	133,33
A20	177,80
A30	266,70
A40	355,61
A50	444,52
A60	533,40
A100	888,99
A150	1.333,50
AE	121,68
B5	44,12
B10	88,26
B15	132,37
B20	176,51
B30	264,79
B40	353,03
С	486,73
L0	26,46
L1	132,39
L2	176,52

Valor venal limite para a isenção prevista no art.6,VII,c:

IS - R\$ 119.251,20

Faixas de valores venais				
E1	Até R\$ 40.600,46			
E2	Maior do que R\$ 40.600,46 até R\$ 101.501,16			
E3 Τ1	Maior do que R\$ 101.510,16			
	Até R\$ 4.412,99			
Т2	Maior do que R\$ 4.412,99 até R\$ 22.064,94			
Т3	Maior do que R\$ 22.064,94			

ISS sobre os serviços presta conforme art.93, §1°.	dos pelas pessoas físicas,
P1	R\$ 22,21
P2	R\$ 14,82

F	aixas de valores devidos	Valor mínimo da parcela			
D1	Até R\$ 21.622,17	V1	R\$ 44,44		
D2	Maior do que R\$ 21.622,17 até R\$ 43.241,26	V2	R\$ 444,50		
D3	Maior do que R\$ 43.241,26 até R\$ 86.489,19	V3	R\$ 711,20		
D4	Maior do que R\$ 86.489,19	V4	R\$ 1.155,69		

Tabelas para determinação do valor do metro quadrado de

construção

Característica	Valor em REAIS do m² de construção (em função da categoria)						
da Construção	Categoria A Categori Categoria Categori						
	Categoria 7	a B	C	a D			
Casa /	1.640,35	1.218,50	812,90	527,15			
Apartamento							
Sala	1.374,25	875,45	586,05	418,09			
Loja /	1.668,72	1.221,56	869,58	636,13			
Construção							
Especial							
Galpão	1.374,25	855,09	604,96	418,09			
Característica	Valor em REAIS	do m² de	construção				
da Construção	(independente da	categoria	a)				
Edifício	711,23						
Garagem com							
Elevador							
Edifício	509,08						
Garagem sem							
Elevador							
Estacionamento	309,03			-			

ANEXO II CARTRIM - Exercício de 2009 TABELA 1

Tributos Imobiliários (IPTU e TCIL)

Mês de Referênc ia	JAN	FEV	MA R	AB R	MAI	JUN	JUL	AG O	SET	OU T	NOV	DEZ
	80		06		80				80			07
as	JAN	FEV	MA	AB	MAI	JUN	JUL	AG	SET	ΟU	NOV	DEZ
Inscriçõe			R	R				0		Т		
s												

TABELA 2

Imposto Sobre Serviços de Empresas(Próprio ou de Terceiros).

~~ _ p.			. vp.									
Mês de Referên cia	JA N	FE V	MA R	AB R	MAI	JUN	JUL	AG O	SET	OU T	NO V	DEZ
			13					10		10	10	11
as	ΙFΕ	MA	AB	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OU	NO	DEZ	JAN

TABELA 3

Imposto Sobre Serviços de Autônomos Localizados

Cotas	1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota	4ª Cota
liouas as	12 JAN	13 ABR	10 JUL	13 OUT

(Omitido no D.O. do dia 30/10/2008)

DECRETO Nº. 10402/2008

Regulamenta o Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia - FUMCITEC.

O Prefeito Municipal de Niterói, usando de suas atribuições legais e em função do que estabelece a Lei Municipal nº. 2502, de 06 de dezembro de 2007.

DECRETA:

- Art. 1º Pelo presente Decreto e na forma do que preceitua o art. 5º da lei 2.502 de 06 de dezembro de 2006, ficam regulamentadas as normas complementares do Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia do Município de Niterói-FUMCITEC, criado pela citada Lei, o qual dará suporte financeiro à execução de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do Município e, que objetivem:
- I o aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das potencialidades do Município;
- II a melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio-ambiente;
- III o fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- IV a geração de emprego e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento científico e técnico;
- **Art. 2º -** O FUMCITEC, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias, propiciará apoio financeiro e institucional a programas e projetos voltados à inovação, sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:
- I- realização de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico.
- II capacitação de recursos humanos;
- III realização de projetos cooperativos envolvendo Instituições da Educação Básica e Superior, Instituições Científicas, Empresas e Governos;
- IV criação e operação de unidades técnico-científicas, especialmente aquelas voltadas às Incubadoras de Empresas, Museus Interativos de Ciência e outras unidades afins;
- V informação e difusão técnico-científica, através de recursos variados.
- Art. 3º Constituem recursos do FUMCITEC:
- I recursos oriundos do orçamento municipal;
- II dotações orçamentárias da União e do Estado, a ele destinadas:
- III recursos advindos da venda de publicações e produtos constituídos por trabalho intelectual, de relevância econômica e social;
- IV contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- V outras receitas, na forma da lei.

- § 1º Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial, a ser aberta em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- § 2º Os recursos do FUMCITEC serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico, e ao desenvolvimento local, vedada sua utilização para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade do Município de Niterói, ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em programas ou projetos de trabalho de duração determinada.
- § 3º O saldo positivo do FUMCITEC, aprovado em balanço, será obrigatoriamente transferido para o exercício seguinte.
- **Art. 4º -** O FUMCITEC poderá conceder recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:
- a) bolsas de estudo para graduados e pós-graduados;
- b) bolsas de iniciação científica para alunos do Ensino Médio e Universitário
- c) auxílios para elaboração de monografias, dissertações e teses para graduandos e pós-graduandos, desde que os projetos sejam de bases científicas e tecnológicas e aqueles voltados à inovação e ao desenvolvimento local:
- e) auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- f) auxílio à realização de eventos científicos e tecnológicos e cursos de capacitação;
- g) auxílio para obras de aparelhamento de laboratório e construção de infra-estrutura técnico-científica em instituições localizadas no Município;
- h) bolsas para qualificação para profissionais da educação.
- § 1º- A concessão de bolsas e auxílios será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói.
- § 2º Os recursos poderão ser concedidos sob forma de apoio integral ou parcial, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa e/ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse para o Município.
- § 3º Somente poderão ser apoiadas com recursos do FUMCITEC, as proposições que apresentem mérito técnicocientífico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica, de inclusão social e de desenvolvimento local.
- § 4º A avaliação do mérito técnico-científico dos programas e projetos, bem como da capacitação profissional dos proponentes, sempre que se fizer necessário, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.
- § 5° Os recursos do FUMCITEC serão concedidos a pessoas físicas e/ou jurídicas que submeterem ao Município programas e projetos portadores de mérito técnico-científico, de interesse para o desenvolvimento do Município, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os seus objetivos, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidos os critérios estabelecidos pelo COMCITEC e as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.
- § 6º Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular com:
- **a.** o Município, o Estado e a União, no que se refere ao pagamento de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- **b.** as prestações de conta relativas aos auxílios e/ou financiamentos já concedidos anteriormente pelo FUMCITEC.
- **Art. 5º -** A concessão de recursos do FUMCITEC poderá se dar das seguintes formas:
- a) apoio financeiro não reembolsável;
- b) apoio financeiro reembolsável;
- c) participação societária.

- § 1º Os beneficiários de recursos previstos nesta lei, farão constar o apoio recebido do FUMCITEC, quando da divulgação dos programas e projetos, das ações e atividades, bem como de seus respectivos resultados.
- § 2º Os resultados ou ganhos financeiros, decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos, que porventura venham a ser gerados em função da execução de programas e projetos, das ações e atividades levadas a cabo com recursos municipais, serão revertidos em favor do FUMCITEC e destinados às modalidades de apoio estipuladas no Art. 7º desta lei.
- **Art. 6º -** A administração do FUMCITEC será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia SEDECT, devendo ser observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1º Compete à SEDECT, com base em estudos de viabilidade providenciar a criação e/ou adequação de infra-estrutura necessária ao funcionamento do FUMCITEC.
- § 2º O titular da Secretaria de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia SEDECT, será ordenador das despesas dos recursos do FUMCITEC, sendo que para a liberação dos recursos depositados em conta corrente especial, terá que constar, obrigatoriamente, nos cheques as assinaturas conjunta e solidária do ordenador de despesa, de outro membro integrante do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e de um representante de órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, o qual será indicado pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.
- § 3º Os recursos do FUMCITEC serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de competência do Poder Executivo Municipal ou de quaisquer outras instituições.
- § 4º As despesas decorrentes da execução de atividades relacionadas à gestão do FUMCITEC, não poderão exceder o limite de 10% (dez por cento) do orçamento anual do Fundo. Os recursos alocados serão repassados, em duodécimos à SEDECT, órgão responsável pela administração do FUMCITEC.
- § 5º A efetivação de Convênios e Acordos, se dará após aprovação do Conselho, que deverá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebração desses Acordos, os quais terão os seus procedimentos realizados pelos órgãos técnicos da Prefeitura
- **Art. 7º -** Os recursos do FUMCITEC serão depositados em conta específica, aberta pelo beneficiário em Banco na Praça do Município de Niterói, onde constará a expressão "Recursos do FUMCITEC", ao lado do nome do titular do programa ou projeto.
- Parágrafo Único Os recursos do FUMCITEC serão repassados diretamente aos titulares de programas e projetos aprovados, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 8º** O orçamento anual do FUMCITEC deverá conter a previsão das aplicações a serem realizadas no competente exercício:
- I os comprometimentos com programas e projetos em andamento e as disponibilidades novas de aplicações;
- II a estimativa de aplicações em cada modalidade de apoio e cada tipo de programas e projetos;
- **III** o montante a ser aplicado diretamente pelo Poder Público Municipal e por outras dotações previstas na Lei 2502/07
- **Art. 9°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de outubro de 2008. Godofredo Pinto - Prefeito

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAPÍTULO I

Da Finalidade e Competências

- **Art. 1º -** O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói COMCITEC, de acordo com a Lei Municipal de sua criação nº 2502/07, de 06.12.2007, tem como finalidade contribuir com o Poder Público Municipal em favor do desenvolvimento local e regional, voltado à ciência, tecnologia e inovação.
- Art. 2º O COMCITEC tem as seguintes competências:
- § 1º contribuir para a elaborar a Política Municipal de Ciência e Tecnologia;
- § 2º orientar e oferecer sugestões na elaboração dos Planos Anuais e Plurianuais de Ciência e Tecnologia, fixando as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do FUMCITEC Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia do Município de Niterói, em consonância com a legislação vigente;
- § 3º fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do FUMCITEC, no sentido da execução de programas e projetos de base científica, tecnológica e voltados à inovação e ao desenvolvimento local e regional;
- § 4º apresentar propostas para alocação dos recursos para Ciência e Tecnologia nos orçamentos anuais do Município, bem como, a aplicação dos recursos concedidos pelo FUMCITEC, acompanhando os devidos repasses;
- § 5º avaliar e monitorar, através de profissionais independentes e de notória especialização, a execução da programação anual do FUMCITEC.
- Art. 3º O COMCITEC exerce as funções consultiva e de assessoramento no exercício de suas atribuições delegadas em lei.
- § 1º a função consultiva é aquela relacionada ao atendimento orientador à pessoa física e/ou jurídica no tocante a programas e projetos voltados à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- § 2º a atribuição de assessoramento é aquela relacionada à participação do COMCITEC na execução de programas e projetos de base científica e tecnológica e aqueles voltados à inovação e ao desenvolvimento local e regional;

CAPÍTULO II Da Composição

- Art. 4º O COMCITEC é composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove membros suplentes) nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, conforme o previsto na Lei 2502/07, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes indicados pelo Executivo Municipal, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pela Universidade Federal Fluminense, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes de notório saber, indicados pela Comunidade Científica, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes das organizações sem fins lucrativos e não governamentais indicados pela Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia e 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente da Câmara Municipal de Niterói.
- **Art. 5º -** A duração dos mandatos dos membros do COMCITEC será de 2 (dois) anos.
- § 1º a eleição para Presidente e Vice-Presidente do COMCITEC será pelo sistema de maioria simples entre seus pares, para um mandato de 01(um) ano, sendo permitida uma reeleição;
- § 2º o Presidente e Vice-Presidente do COMCITEC serão eleitos por seus pares, durante a primeira sessão do COMCITEC; § 3º na vacância de um membro, durante o exercício do mandato previsto no Regimento, deve ser indicado outro que o substitua, conforme o previsto no Art.4º.

- **Art. 6º -** Na necessidade de substituição de membros das respectivas bancadas que compõem o Conselho seguem-se os seguintes critérios:
- I no caso de membro titular, cabe ao membro suplente assumir prontamente a titularidade até que a referida bancada ratifique-o ou encaminhe um novo representante;
- II no caso de membro suplente, o Conselho aguardará o encaminhamento do nome a assumir a representação respectiva;
- III as respectivas substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis a contar da notificação de vacância.
- **Art. 7º -** Considera-se extinto, por renúncia tácita, o mandato do conselheiro que faltar, sem que haja solicitado licença, a mais de 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões não justificadas.
- **Art. 8º** As deliberações do COMCITEC são decorrentes de votação expressa por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO III Da Estrutura Básica

- Art. 9º A estrutura básica do COMCITEC é a seguinte:
- I Presidência
- II Vice-Presidência
- III Secretaria Executiva
- 1 Secretário Executivo
- 2 Assessoria Técnica
- 3 Assessoria Administrativa
- IV Câmaras Técnicas
- V Consultores ad.hoc
- § 1º as Câmaras Técnicas são constituídas por membros do COMCITEC, após aprovação por maioria simples de sua composição, em Sessão Plenária, segundo as demandas identificadas;
- § 2º o COMCITEC, de acordo com aprovação de Sessão Plenária, pode convidar consultores ad.hoc e constituir Grupos de Trabalho (GT), conforme as necessidades das ações previstas;
- § 3º o apoio administrativo operacional, necessário ao bom funcionamento do COMCITEC e à plena execução da Lei Municipal nº 2502/07, será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia de Niterói.
- I no ato de constituição dos grupos de trabalho devem constar as suas atribuições, finalidades e composição, os prazos e formas de apresentação de resultados, bem como a indicação das condições de seu funcionamento;
- II os consultores ad.hoc serão pessoas de comprovado mérito científico e notório saber ou experiência profissional reconhecida.
- § 4º O Secretário Executivo é indicado pelo Presidente do COMCITEC com anuência dos demais Conselheiros e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

- Art. 10 Compete ao Presidente do COMCITEC:
- I convocar e presidir as Sessões Plenárias, ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto, exceto nos casos de empates;
- II apresentar a pauta da Sessão Plenária para discussão aprovação pela plenária;
- III colocar para aprovação a ata da Sessão Plenária anterior;
- IV dirigir a Sessão Plenária, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e realizando o devido encaminhamento para votação pelos membros do COMCITEC;
- **V** representar o Conselho em atos e outras iniciativas em que houver necessidade;
- VI delegar atribuições;
- **VII** solicitar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo os referentes a pessoal e material.
- Art. 11 Compete ao Vice-Presidente:

- I substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos e deveres inerentes ao exercício da Presidência:
- II assistir o Presidente nas competências expressas no Art.10.
- Art. 12 Compete ao Secretário Executivo:
- I coordenar os serviços da Secretaria Executiva, da Assessoria Técnica e Administrativa;
- II secretariar as reuniões plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimentos e informações, quando solicitado;
- III preparar e divulgar a pauta e as atas das reuniões plenárias;
- IV elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
- V desempenhar outras atribuições afins.
- Art. 13 Compete à Assessoria Técnica:
- I assessorar o Secretário-Executivo nas questões de natureza técnica:
- II realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento técnico e legal das decisões do Conselho;
- III assessorar os Conselheiros nas reuniões das Câmaras e Grupos de Trabalho;
- IV realizar a revisão técnica e lingüística dos atos oficiais, antes de sua publicação;
- V desempenhar outras atribuições afins.
- Art. 14 Compete à Assessoria Administrativa:
- I assegurar as condições de operacionalização dos trabalhos do Conselho:
- II executar os Serviços de Apoio Administrativo referentes a expediente, pessoal, material e patrimônio;
- III manter atualizados os arquivos do Conselho;
- IV desempenhar outras atribuições afins.
- Art. 15 Compete às Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho:
- I apreciar os processos referentes aos Programas, Projetos e Convênios, emitindo parecer em sessão plenária;
- II realizar estudos sobre a situação do desenvolvimento científico e tecnológico, local e regional, identificando campos de prioridades de apoio;
- III desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento do COMCITEC

- **Art. 16 -** O COMCITEC funciona em Sessões Plenárias, Câmaras Técnicas e Reuniões de Grupos de Trabalho (GT).
- **Art. 17 -** A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva funcionam em caráter permanente.
- **Art. 18 -** As Sessões Plenárias são instaladas com a presença de pelo menos metade mais um dos Conselheiros.
- § 1º as Sessões Solenes e demais Atos promovidos pelo COMCITEC são instalados com qualquer número de Conselheiros;
- § 2º as Sessões Plenárias ordinárias realizam-se uma vez por mês, em datas pré-fixadas pelo Presidente, ouvido o plenário;
- §3º as Sessões Plenárias extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente ou de pelo menos 1/3(um terço) do Conselho.
- **Art. 19 -** O COMCITEC, de acordo com a importância do tema, pode realizar audiências públicas, no sentido de ouvir a sociedade civil.
- Art. 20 Na ordem dos trabalhos da Sessão Plenária deve constar, como atuação ordinária:
- I leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II comunicação de interesse geral;
- III discussão dos temas constantes na Ordem do Dia.
- **Parágrafo Único -** A leitura da ata pode ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia for distribuída previamente aos membros do COMCITEC.
- Art. 21 As votações das propostas apresentadas podem ser simbólicas ou nominais.

- § 1º a votação simbólica é feita através da manifestação daqueles que desaprovam a proposição;
- § 2º a votação nominal é feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
- Art. 22 As decisões do COMCITEC são tomadas pelo critério de maioria simples.

Parágrafo Único - As resoluções do COMCITEC, sempre que de interesse público, devem ser divulgadas por meio de comunicação escrita aos interessados, ou através de editais publicados nos veículos de comunicação.

Art. 23 - O Presidente do COMCITEC em atenção à solicitação dos membros, poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, dirigentes das Instituições que o compõem, assim como, especialistas para contribuírem com sua finalidade.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

- Art. 24 A modificação ou complementação deste Regimento só poderá ocorrer por aprovação em Sessão Plenária do COMCITEC, em quorum qualificado, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos.
- Art. 25 Sempre que legislação posterior altere qualquer dispositivo relativo à competência do COMCITEC, fica a nova disposição legal implicitamente incorporada ao texto deste Regimento.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de outubro de 2008. Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Torna insubsistente a Portaria nº 1699/2008, publicada em 25/10/2008 (Port. nº 1705/2008).

Considera nomeada, a contar de 01/08/2008, Clara Lúcia Rocha da Silva para o cargo de Chefe do Serviço de Eventos, CC-3, da Administração Regional do Centro, em vaga decorrente da exoneração de Darly Bodstein de Barros (Port. nº 1706/2008).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Lota Osvaldino Rangel, Agente Administrativo, nível 5, matrícula 226555-1, no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao processo 20/6193/2008 (Portaria nº 178/2008).

Despachos do Secretário

Pag. 13º salário proporcional - Deferido 20/6201/2008 - Claudia Federici Araújo 20/5853/2008 - Rafael da Silva Abi Madi

Abono refeição – Deferido

20/6284/2008 - Ana Claudia da Silva Ferreira

Triênio - Indeferido

20/4977/2008 - Nilselha Lopes Ferreira

20/4962/2008 - João Luiz da Silva

20/4974/2008 – Sandra Regina Rago

20/4953/2008 - Adão Mendes

20/4976/2008 – Altair Celestino de Almeida 20/4968/2008 – Jorge da Silva Lima

20/4948/2008 - José Carlos Ferreira

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 171/2008 - Proc. 200/9893/2008

Edital de Citação

Citada: Celina Schirmbeck, Médica, matrícula 435511-1

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do artigo 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da

última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 9:00 as 16:30 horas.

Corrigenda

Na Portaria nº 177/2008 publicada no dia 30.10.08 – onde se lê: matrícula 228871-6, leia-se: matrícula 222871-6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social Resolução 23/08

O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1549/96, em reunião extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2008, sob a Presidência da Sr.ª Arlette Ângelo Maia Teixeira, Resolve:

1) Prorrogar o prazo de inscrição para os editais de convênio 2009, do Conselho Municipal de Assistência Social, em 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação.

Resolução 24/08

- O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1549/96, em reunião extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2008, sob a Presidência da Sr.ª Arlette Ângelo Maia Teixeira, Resolve:
- Extinguir a Comissão de Análise e Seleção de Projetos publicada através da Resolução CMAS nº 20/08, no dia 07 de outubro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e os autos de infrações.

Proprietário – Rua Dr. Rubens Falcão nº 07, Maravista – Int. 1122/08; Maria Madalena Silva dos Santos – Rua Osman Correa da Silva nº 718, Piratininga – Int. 1138/08; Proprietário – Rua Dr. Eduardo L. A. Picanço, It. 2, qd. 165, Maravista – Int. 1139/08; Sergio W. Salquerinho – Rua Samuel Wainer Filho nº 751, Itaipu – Int. 1140/08; Francisco Alves Martins – Rua Macário Picanço nº 143, Itaipu – Int. 1142/08; Ludovico Alexandre C. Velloso – Rua 3 nº 265, Piratininga – Int. 1143/08; Antonio Vila da Cunha e Outro – Rua 3 nº 281, Piratininga – Int. 1144/08; José Carlos de Araújo Barreto – Rua Presidente Backer nº 235, Icaraí – A.I. 23497/08.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A NITTRANS Ato do Presidente

Homologo o resultado do julgamento da Licitação realizada, Convite 006/2008, autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando a empresa Tincor Rio Ind. e Com. de Tintas Ltda., que apresentou os seguintes valores: item 01: R\$ 4.775,00; item 02: R\$ 15.730,00; e item 03: R\$ 22.350,00, perfazendo o total de R\$ 42.855,00, para pagamento, conforme o item 09 do Edital, com fulcro no que refere a alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei Federal nº 8666/93.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda

Na publicação do dia 29/10/2008, referente a Port. FMS/FGA Nº 394/2008, que não saiu legível os números da Classificação,

Inscrição e Nome da candidata eliminada, Leia-se: 0007, 42507, Elisa Correa Raine.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários processo nº 60/538/2008 – Deferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Seleção – Projovem Urbano Convocação Formação Inicial

Em continuidade ao processo seletivo referente ao Edital de seleção de educadores para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens — Projovem Urbano do Município de Niterói — RJ, publicado em 26/09/08, a Comissão de Seleção torna público o resultado final da seleção.

Coordenador Executivo							
Classific ação	Nome	Pontuação na Análise de Currículo					
1	Salvador Mata e Silva	8,5					
2	Alcinea Souza Rodrigues da Silva	8,5					
3	Adriana Souza Toledo	7,5 5,5					
4	Elizabeth Guimarães Cavallo	,					
	Coordenador Pedagógi						
Classific ação	Nome	Pontuação na Análise de Currículo					
1	Maria Rosane P Ribeiro	10,0					
2	Claudia de Souza Cavalcanti	7,0					
3	Regina Célia Couto Catarino	4,5					
Δ	poio Técnico de Nível Su	perior					
Classific ação	Nome	Pontuação na Análise de Currículo					
4	Mania Editla Danaina Laal						
1 1	i Maria Edith Pereira Leai	l 9.5					
2	Maria Edith Pereira Leal Regina Maria Teixeira Húngaro	9,5 9,0					
3	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue						
	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário	9,0					
3	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro	9,0 9,0 8,0 5,5					
3 4 5 6	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5					
3 4 5	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição Beatriz Cordeiro da Silva	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5 4,5					
3 4 5 6 7	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição Beatriz Cordeiro da Silva Kátia Alves de Meirelles	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5 4,5					
3 4 5 6 7 8 9	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição Beatriz Cordeiro da Silva Kátia Alves de Meirelles Claudia Carneiro Coutinho	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5 4,5 4,0 3,0					
3 4 5 6 7 8 9	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição Beatriz Cordeiro da Silva Kátia Alves de Meirelles Claudia Carneiro	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5 4,5 4,0 3,0					
3 4 5 6 7 8 9	Regina Maria Teixeira Húngaro Marcelo Bustamante Chilingue Max Luis Barros Rosário Aydes Calheiros Monteiro Ana Paula Oliveira da Conceição Beatriz Cordeiro da Silva Kátia Alves de Meirelles Claudia Carneiro Coutinho	9,0 9,0 8,0 5,5 5,5 4,5 4,0 3,0					

	Cunha	
2	Karla Harriz	7,5
3	Maria Adélia Pacheco Rio Pinto	7,0
4	Andréa Alves dos Santos	7,0
5	Aparício Arruda Viana	6,5
6	Izabela Loureiro Martins	6,0
7	Isaias Amorim de Araújo	5,5
8	Alice Uchoa Maciel Pinaud	4,5
9	Ana Suely Silva de Freitas	3,5

Comissão Permanente de Licitação Aviso - Pregão Presencial nº 029/2008.

Corrigenda: Na publicação do Aviso do Pregão Presencial n.º 29/2008. **Onde se lê**: no dia 05 de novembro de 2008, às 13:30h. **Leia-se**: no dia 06 de novembro de 2008, às 10:30h.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 328/2008

Instrumento: Termo de Cooperação n.º 328/2008; Partes: Município de Niterói representado pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Administração e, do outro lado, o Banco HSBC Bank Brasil S.A; Objeto: concessão pelo BANCO, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói; Prazo: 03 (três) anos, a contar da data de assinatura; Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 8.458/01, pelas demais normas legais pertinentes; despachos contidos no processo n.º 20/4342/08; Data da Assinatura: 11 de agosto de 2008.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN 3ª LISTAGEM DE APROVAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DOS ARTESÃOS DO CAMPO DE SÃO BENTO

22 MÁRCIA MARIA DE CARVALHO CIRNE – SABONETES / VELA

23 MARLUCE PONTES BATISTA TOSCANO – COSMÉTICOS Prazo para inicio de Exposição até 01/12/ 2008

Os artesões selecionados devem comparecer no dia 03 de Outubro às 10h na Rua Almirante Teffé nº632- sala 115 – Centro de Niterói em frente a Praça do Rink

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerado apenas pela publicação do jornal A Tribuna de Niterói.